

Processo n.: @REC 19/00641027

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra o Acórdão n. 0266/2019 exarado no Processo n. @PCR-14/00135394

Interessado: Cleverson Siewert

Procuradores: Luciano Zambrota e Deonilo Pretto Júnior

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 550/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer o Recurso de Embargos de Declaração, oposto nos termos do art. 135, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, contra o Acórdão n. 0266/2019, exarado na Sessão Ordinária de 03/06/2019, nos autos @PCR-14/00135394, e, no mérito, negar-lhe provimento uma vez que inexistente omissão, obscuridade ou contradição no Acórdão recorrido.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Cleverson Siewert, aos procuradores constituídos nos autos e ao Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL.

Ata n.: 27/2020

Data da sessão n.: 23/09/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC